



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2012**

**“INSTITUI O FESTIVAL DA GALINHA CAIPIRA, PROMOVIDO PELA COMUNIDADE DE VILA RAYOL, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Itaituba, o **“FESTIVAL DA GALINHA CAIPIRA”** promovido pelos comunitários de VILA RAYOL, realizado na própria comunidade, anualmente na segunda semana do mês de Setembro.

**Art. 2º** A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos e atividades a ele correlatas no aspecto folclórico, gastronômico e de lazer, visando a preservação, entre outros dos valores culturais da sociedade.

**Art. 4º** O Poder Executivo regularizará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 08 de fevereiro de 2012.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**PAULO CÉZAR DO REGO CORREA**  
Secretário Municipal de Administração